



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Município de Almada
Clube de Ornitologia Almadense C.O.A.

INTRODUÇÃO

O Clube de Ornitologia Almadense C.O.A., abreviadamente Clube, fundado em 1978, tem por fim fomentar a criação e gosto pelas aves de pequeno porte, canoras, ornamentais e apoiar os sócios no conhecimento e desenvolvimento de novas técnicas;

O Clube pretende construir um edifício para sua sede social que integra um pavilhão multiusos para exposições diversas, cafetaria, salas de apoio às exposições, na Quinta da Alembração, Rua Ferreira Soares, freguesia do Feijó, Concelho de Almada, num terreno cedido pela Câmara Municipal de Almada em direito de superfície, nos termos das deliberações aprovadas nas reuniões de câmara de 20/07/2005 e 02/04/2008;

O Clube pretende iniciar a obra de modo faseado, sendo que o arranque da obra integra a construção da estrutura do edifício e cobertura. De acordo com os orçamentos apresentados não é possível enquadrar, nas disponibilidades financeiras do Clube, o pagamento integral do investimento, pelo que solicitou apoio financeiro à Câmara Municipal;

A conclusão do edifício sede permitirá assegurar um espaço definitivo para a realização das atividades do Clube, permitindo igualmente apoiar e promover eventos culturais e desportivos abertos a toda a comunidade municipal;



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

Atendendo ao conhecimento aprofundado da realidade e das necessidades existentes, o Município de Almada tem desenvolvido uma política de apoios que tem visado, ao longo do tempo, o reforço e a qualificação de uma rede de recursos locais que respondam às necessidades e aspirações dos cidadãos;

No âmbito dessas políticas de incentivo enquadram-se precisamente as medidas que permitem o apoio a obras de construção de infraestruturas que qualifiquem a oferta à população por parte das Associações locais, medidas essas enquadradas pelo Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo (RMAMA);

Atendendo o Município de Almada à viabilidade e pertinência do pedido de apoio solicitado pelo Clube, surge a necessidade do enquadramento da respetiva colaboração mediante a aprovação de um Protocolo de Colaboração entre as partes.

Assim, entre

Primeiro Outorgante: Município de Almada, pessoa colectiva n.º 500051054, com sede no Largo Luis de Camões, Almada, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Maria Emília Guerreiro Neto de Sousa;

e

Segundo Outorgante: Clube de Ornitologia Almadense C.O.A., abreviadamente **Clube**, pessoa colectiva n.º 500864128, com sede na Rua Capitão leitão, 99 c/v frente, freguesia de Almada, neste ato representado por José Manuel Saraiva Fernandes, Presidente da Direção, Carlos Almeida Lima, Vice-Presidente da Direção e Henrique Loja Ferreira Soares, Tesoureiro, é celebrado de boa-fé e reciprocamente aceite o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

Cláusula Primeira

Objeto

O presente protocolo visa estabelecer a colaboração entre as partes traduzida na concessão de uma comparticipação financeira para as obras de construção do edifício sede do Clube de Ornitologia Almadense C.O.A., a implementar em terreno municipal cedido em regime de direito de superfície a esta associação.

Cláusula Segunda

Estimativa orçamental e fontes de financiamento

1. O valor global da construção do edifício sede é de 300.000,00 € (trezentos mil euros);
2. A intervenção referida no número anterior será financiada do seguinte modo:
 - a) 200.000,00 € (duzentos mil euros) - Clube de Ornitologia Almadense C.O.A.
 - b) 100.000,00 € (cem mil euros) – Município de Almada
3. A verba da responsabilidade do Município de Almada será transferida para o Clube em duas tranches, após a assinatura do presente protocolo, nos seguintes termos:
 - a) Transferência de 92.373,00€ (Noventa e Dois Mil Trezentos e Setenta e Três Euros), com a entrega do auto de consignação para a construção da estrutura do edifício;
 - b) Transferência de 7.627,00€ (Sete Mil Seiscentos e Vinte Sete Euros), com a entrega dos documentos comprovativos da despesa realizada com a verba da primeira tranche, auto de consignação para a construção da cobertura do edifício e respetivos orçamentos.

Cláusula Terceira

Compromissos do Primeiro Outorgante

É da responsabilidade do Município de Almada a transferência da verba referida na cláusula anterior, nas condições nela referidas.



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

Cláusula Quarta

Compromissos do Segundo Outorgante

O Clube compromete-se a:

1. Utilizar a verba referida na Cláusula Segunda exclusivamente para a finalidade para que foi atribuída;
2. Divulgar, em placa própria, afixada no edifício sede e em local bem visível, o apoio atribuído pelo Município de Almada;
3. Entregar relatório final de execução física e financeira da obra objeto do presente protocolo, no prazo de máximo de 90 dias após conclusão da intervenção, bem como os comprovativos de despesa referentes à segunda tranche;
4. Autorizar o Município de Almada, sem quaisquer encargos financeiros ou outros, a recolher imagens e som da realização da obra;
5. Respeitar na execução da obra toda a legislação aplicável nesta matéria, nomeadamente no que se refere à obtenção de eventuais licenças e seguros;
6. Prestar todas as informações e/ou documentação solicitada, facultar o acesso às instalações objeto de apoio, bem como apresentar os comprovativos de quitação das despesas relativas à execução deste protocolo de colaboração;
7. Entregar e manter atualizados, nos Serviços do Município de Almada, o conjunto de documentos exigidos pelo Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo, ou por outras normas regulamentares aplicáveis;
8. Comunicar de imediato à Câmara Municipal quaisquer factos ou ocorrências que digam respeito ou possam interferir no cumprimento integral deste protocolo;
9. Utilizar o edifício objeto do apoio para a finalidade que lhe foi atribuída;
10. Cumprir as exigências do Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo.

Cláusula Quinta

Fiscalização e acompanhamento

Compete ao Município de Almada, através da Direção Municipal de Desenvolvimento Social (DMDS) a fiscalização e acompanhamento da execução deste protocolo.



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Cláusula Sexta
Incumprimento**

Sem prejuízo de outras sanções aplicáveis, o não cumprimento das obrigações acordadas implicará a imediata restituição do valor atribuído, bem como a impossibilidade do benefício de apoios municipais pelo prazo de dois anos.

**Cláusula Sétima
Disposições finais**

1. O presente protocolo entra em vigor a partir da data da respectiva assinatura e é válido até à conclusão do previsto no número três das Cláusulas Segunda e Quarta;
2. As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente protocolo serão resolvidas por acordo entre as partes.

Celebrado em duplicado, em Almada, em ... de ... de -----, ficando um exemplar para cada outorgante.

O Município de Almada

Maria Emília Guerreiro Neto de Sousa

O Clube de Ornitologia Almadense C.O.A.

José Manuel Saraiva Fernandes

Carlos Almeida Lima



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

Henrique Loja Ferreira Soares